



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 140, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 135/2022

**AUTOR: VEREADOR PEDRO FERREIRA
AWADA – DR. PEDRO AWADA -
PATRIOTA.**

**INSTITUI A "SEMANA DE ORIENTAÇÃO
E PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE E
ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS (DST'S)" NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do calendário oficial do município de Santo André a "Semana de Orientação e Prevenção à Gravidez Precoce e às Doenças Sexualmente Transmissíveis".

Art. 2º Fica designado o mês de fevereiro, anualmente, para a realização da referida semana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 5019/2022
IBL/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.